



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 621/2.023

DE 30.06.2023

***“Altera o artigo 1º, da lei Municipal nº 158, de 16 de dezembro de 2016 e dá outras providências.”***

**Art. 1º** - Altere-se o art. 1º da Lei Municipal nº 158, de 16 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

***“Artigo 1º. Fica instituído no município de Angatuba o “Dia da Marcha para Jesus” a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de setembro.”***

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de junho de 2023.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**